

EMENDA Nº 01, APRESENTADA EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 237/2013.

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, REQUEREMOS a SUBSTITUIÇÃO de denominação de Subprefeitura de Sapopemba para Subprefeitura Sapopemba/Teotônio Vilela.

Sala das Sessões,
Gilson Barreto"

EMENDA ADITIVA Nº 02/2013, AO PROJETO DE LEI Nº 237/2013

Acrescenta e renumera a alínea "c" do art. 233

Art. 233º - A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania tem a seguinte estrutura básica:

I - Gabinete do Secretário;

II - Unidades específicas:

a) Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos;

b) Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica;

c) Coordenadoria de Atenção às Drogas;

d) Supervisão Geral de Administração e Finanças

Acrescenta e renumera a Subseção IV, do art. 238, no que couber;

Art. 238º - A Coordenadoria de Atenção às Drogas tem a seguinte estrutura básica:

I - Gabinete do Coordenador;

JUSTIFICATIVA

Há um alinhamento sedimentado nas Políticas Públicas sobre Drogas no Brasil, que considera questões afetas a esta área ligadas aos Direitos Humanos e a Justiça. Tanto, que temos a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD no Ministério da Justiça e no Governo do Estado, a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania abarca a Coordenação de Políticas sobre Drogas. No município de São Paulo, a Coordenação de Atenção às Drogas tinha sua estrutura na Secretaria de Participação e Parceria. Com a extinção da Pasta, mister se faz sua transferência para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos. Cabe ressaltar que a Coordenação de Atenção às Drogas, foi o primeiro órgão executivo criado na área no Estado de São Paulo, através do Decreto n.º 49.795, de 22 de julho de 2008 e a quinta no país. Atualmente o Brasil conta com quase 60 estruturas executivas na área de Políticas sobre Drogas. A Coordenação é o braço executivo do Conselho e pela importância se faz necessária a referida inclusão.

Sala da Sessões, maio de 2013.

Aurélio Nomura
Vereador PSDB"